



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**PORTARIA nº 767, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DIRNEY DE PONTES**, Prefeito do Município de Cajati, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que este Município firmou procedimento licitatório, com a sociedade empresarial **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, através da Ata de Registro de Preço sob nº 018/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 146/2019, sob o Processo nº 61611/2019, que tem como objeto fornecimento parcelado in loco de Gêneros Alimentícios para as Unidades Escolares e Creches, através de SRP (Sistema de Registro de Preços);

**Considerando** que há forte indício de inadimplemento contratual, decorrente da falta de cumprimento quanto ao Pedido de Compra nº 4672/2020 de 24/08/2020, bem como da referida empresa já ter sido notificada pelo Gestor da Ata de Registro de Preço nº 018/20, conforme disposto no Processo Interno sob nº 64926/20, havendo tentativa do Gestor da ARP 018/20, para resolução amistosa do problema, porém, não logrou-se êxito;

**Considerando** que a referida empresa, ao proceder desta forma, vem causando transtorno à Administração, comprometendo as atividades em especial ao Departamento Municipal de Saúde;

**Considerando** que ao final, se restar provado os indícios quanto a inexecução contratual acima exposto, estará a Contratada sujeita ao disposto nas cláusulas contratuais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais atualizações;

## D E T E R M I N O

**Art. 1º** Fica instaurado Procedimento Administrativo Interno à sociedade empresarial **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, situada na Rua Paulino de Siqueira Cortes, nº 2001 – São Pedro – São José dos Pinhais – PR (83005-030), inscrita no CNPJ/MF nº 23.040.430/0001-32 e I. E. nº 90701283-20, para fins de apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, quanto falta de cumprimento ao Pedido de Compra nº 4672/2020 de 24/08/2020, bem como da referida empresa já ter sido notificada pelo Gestor da Ata de Registro de Preço nº 018/20, conforme disposto no Processo Interno sob nº 64926/20.

Fls. 01/01

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 –  
PABX (13) 3854-8700 - Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - Cajati - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **(FLS. 02 DA PORTARIA nº 767/20)**

**Parágrafo único.** Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas na ARP nº 018/2020, que faz parte integrante do Pregão Eletrônico nº 146/2019, sob o Processo nº 61611/2019.

**Art. 2º** O procedimento obedecerá os ditames legais, especialmente a ampla defesa e Contraditório, fundamentando-se nas regras impostas nas disposições da Lei 8.666/1993 e todas as demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** O procedimento será conduzido pelo Departamento Jurídico deste município e à sociedade empresarial contratada, se apurados e comprovados os fatos, fica sujeita às sanções dispostas do art. 86 e 87 da norma de licitação, sem prejuízo a eventuais outras consequências.

**Art. 4º** Este procedimento terá decisão em primeira instância do Responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato em comento e, em caso de recurso, pelo Prefeito.

**Art. 5º** Fica a sociedade empresarial **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, descrita no artigo 1º da presente Portaria, notificada para que apresente regular **defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis** e, no mesmo prazo, indique as provas que deseja produzir, advertindo-as dos efeitos da revelia.

**Art. 6º** Concluído o procedimento e com parecer jurídico, encaminha-se para a necessária decisão final.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**DIRNEY DE PONTES**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

**HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO**  
Chefe da Divisão Apoio Administrativo